



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 001/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021) - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2023.

#### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023PE

#### ATO CONVOCATÓRIO

---

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PORTARIA N.º 001/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**EMENTA:** "Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, VII, e artigo 168 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.º 259/2019 e demais disposições legais, aplicáveis a espécie;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Urandi, Estado da Bahia, ficando o referido Conselho assim constituído:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO****Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Titular: Antônio Marcos Dias Alves

Suplente: Lucas Thárcio Rodrigues Santos

**ADAB: Agência de Defesa Animal e Vegetal do Estado da Bahia:**

Titular: Sidney Carvalho Moraes

Suplente: Antônio Leão Gomes

**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:**

Titular: Antonino David Neto

Suplente: Rônalde Alves Afonso

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer**

Titular: Roberto Cardoso dos Santos

Suplente: Rodrigo Muniz Lopes

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS****Associação dos Peq. Produtores Irrigantes Projeto Estreito I - APPIPE**

Titular: Maria Aparecida de Souza Rodrigues

Suplente: Cristiana Nascimento Cerqueira

**Associação dos Pequenos Produtores de Cabeceira e Raiz**

Titular: Cristiano Carvalho Pereira

Suplente: Carlos Santos Gonçalves



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Associação Urandiense de Proteção Ambiental e Cultural**

Titular: Sebastião Santos Silva  
Suplente: Cláudio Fabiano Dias Pereira

**Associação de Desenvolvimento Comun. da Região de Pedra Aguda**

Titular: Jair Soares de Souza  
Suplente: Gilton Cardoso Carvalho

**REPRESENTANTES DO COMÉRCIO****CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas**

Titular: Selma Santos Tolentino Alves  
Suplente: Aristides Caetano Rodrigues Santana Filho

**Tiago Dias Rodrigues – MZV Celulares**

Titular: Tiago Dias Rodrigues  
Suplente: João Mário Gonçalves Santos Júnior

**Sublime Doute Têxtil LTDA.**

Titular: Paulo Henrique Araújo Ribeiro  
Suplente: Renata Rodrigues Ramos

**LNH Comercial EIRELI**

Titular: Reinaldo Rodrigues de Santana  
Suplente: Diassis Rodrigues Santana Júnior

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 18 de abril de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 018/2023, objeto: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos destinados ao fundo municipal de saúde do município de Urandi – BA. A abertura será no dia 04 de maio de 2023, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi–BA, 18 de abril de 2023. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 002/2022.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



### EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2023PE

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	20 DE ABRIL DE 2023 ÀS 08h:00min (oito horas)
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	28 DE ABRIL DE 2023 ÀS 17h:00min (dezessete horas)
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	04 DE MAIO DE 2023 ÀS 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	04 DE MAIO DE 2023 ÀS 08h:00min (oito horas)
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO

#### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

#### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**5.4.1.3.1.** Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

**5.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.4.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**5.4.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**5.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**5.4.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**6.3.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**6.9.** Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**7.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.2.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## **MODOS DE DISPUTA:**

### **1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

### **2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
  - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
  - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

**8.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .

**8.18.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**8.18.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.19.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.25.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **08 (oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.1.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

**9.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**9.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (**DEZ**) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO.

**10.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.1.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

**10.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.3.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**10.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**10.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**10.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.3.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**10.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.9.** Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

#### **10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**10.9.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

**10.9.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

#### **10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

**10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

**10.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



obtem de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- Comprovação da Inscrição e Quitação em nome da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico (farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de comprovar o vínculo.
- Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**10.18.** A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**10.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **08 (oito) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

**11.2.** Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

**11.3.** No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**12.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**12.1.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**17.10.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

**17.11.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**23.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**24.3.** Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**24.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.15.** A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.15.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.16.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.*

**24.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Urandi - BA, em 18 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS  
PREGOEIRA  
DECRETO N.º. 002/2022





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no **ANEXO A** deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição se faz necessário tendo em vista a necessidade de atendimento a população do Município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde - SUS e também dar continuidade nos atendimentos médico-hospitalares, tanto nas Unidades Básicas de Saúde como no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.
- 2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes ao órgão gerenciado e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega será de 08 (oito) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante.
- 5.2. Nos casos emergenciais o prazo será de 24 horas a partir da data de solicitação.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues no Município de Urandi, no local designado pelo Setor de Compras.
- 5.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.
- 5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
  - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6.** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1** Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Dispensada em razão do objeto.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**14.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**14.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

**14.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

**14.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**14.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**14.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

**14.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**14.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**15.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 14.875.317,51 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)**.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

<b>Servidor Responsável:</b>	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
<b>Unidade vinculada:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Cargo/Função:</b>	FISCAL DE CONTRATOS
<b>Decreto n.º:</b>	014/2021
<b>Telefone para contato:</b>	77 3456-2127
<b>E-mail:</b>	jose.abreuazevedo@hotmail.com

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## ANEXO A

LOTE 01 - INSUMOS I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA Pacote C/ 100 Unidade	Pacote	500			
2	ABSORVENTE POS PARTO IMEDIATO - PACOTE C/20 UND	Pacote	60			
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	Pacote	400			
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	Pacote	300			
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10 COM 12 Unidade.	Pacote	300			
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 12 COM 12 Unidade.	Pacote	300			
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 15 COM 12 Unidade.	Pacote	300			
8	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 20 COM 12 Unidade.	Pacote	250			
9	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	Unidade	150			
10	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Unidade	20			
11	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA TNT	Unidade	1.500			
12	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT	Unidade	12.000			
13	BOLSA P/ COLOSTOMIA 45 MM PACOTE C/10 UNIDADE	Pacote	200			
14	BOLSA P/ COLOSTOMIA KARAIA	Unidade	500			
15	BULBO DE BORRACHA 10 (PERA P/ RN)	Unidade	10			
16	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/ 07 LTS	Unidade	400			
17	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/ 13 LTS	Unidade	800			
18	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/ 20 LTS	Unidade	600			
19	CARVÃO ATIVO PÓ 250 G	Pacote	10			
20	CATETER P/ OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS	Unidade	1.500			
21	CATETER P/ OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS - INFANTIL	Unidade	800			
22	CATETER VENOSO PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA (INTRACATH) INFANTIL	Unidade	20			
23	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL 2 VIAS	Unidade	500			
24	CLAMPES P/ CORDÃO UMBILICAL	Unidade	250			
25	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO ANTI-ESCARAS	Unidade	100			
26	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	400			
27	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	400			
28	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade	500			





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



29	COLETOR DE URINA/FEZES P/ EXAMES	Unidade	6.000		
30	COLETOR ParA BIOPSIA	Unidade	500		
31	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HG 18 METROS	Rolo	50		
32	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 C/13 FIOS C/500	Pacote	3.200		
33	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 C/11 FIOS C/500	Pacote	2.500		
34	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 C/09 FIOS C/500	Pacote	2.500		
35	DISPOSITIVO P/ INCOTINÊNCIA URINÁRIA (UROPEM)	Unidade	300		
36	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO - PACOTE C/ 50 UND	Pacote	250		
37	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	Unidade	3.000		
38	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO MODELO SP750	Unidade	1.500		
39	EQUIPO MACRO C/ CAMARA GRADUADA (BURETA)	Unidade	400		
40	EQUIPO MACRO P/ SOLUÇÕES ENTERAIS	Unidade	400		
41	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	Unidade	18.000		
42	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	Unidade	5.000		
43	EQUIPO DESCARTAVEL P/TRANSFUSÃO DE SANGUE C/ CÂMARA DUPLA.	Unidade	300		
44	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ CLOREXIDINE 2% Caixa/48Unidade	Caixa	30		
45	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ IODO ATIVO 1% Caixa/48 Unidade	Caixa	50		
46	ESParADRAPO 10CM X4,5 MTS	Rolo	3.000		
47	ESParADRAPO 05CM X4,5 MTS	Rolo	880		
48	FITA DE AUTOCLAVE 19mmX30M	Rolo	600		
49	FITA MICROPORE 25mm X 10 METROS	Rolo	200		
50	FITA MICROPORE 50mm X 4,5 METROS	Rolo	600		
51	FITA MICROPOROSA 100mmX4,5M	Rolo	600		
52	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ACCU - CHECK com 50 unidades	Caixa	150		
53	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS com 50 unidades	Caixa	150		
54	FITA P/ GICEMIA CAPILAR ONE TOUCH ULTRA com 50 unidades	Caixa	150		
55	FITA P/ GLICEMIA G - TECH LITE com 50 unidades	Caixa	600		
56	FITA P/ GLICEMIA G - TECH FREE com 50 unidades	Caixa	600		
57	FITA DE ADESIVA HOSPITALAR - 30 METROS	Rolo	700		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



58	FITA P/ GLICEMIA MATCH II com 50 unidades	Caixa	5.000			
59	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - 200 ML	Unidade	800			
60	GELCO Nº 14 caixa c/ 100 Unidade	Caixa	50			
61	GELCO Nº 16 caixa c/ 100 Unidade	Caixa	50			
62	GELCO Nº 18 caixa c/ 100 Unidade	Caixa	50			
63	GELCO Nº 20 caixa c/ 100 Unidade	Caixa	140			
64	GELCO Nº 22 caixa c/ 100 Unidade	Caixa	240			
65	GELCO Nº 24 caixa c/ 100 Unidade	Caixa	168			
66	LENÇOL DE PAPEL 50MX70CM C/ 50 M	Rolo	1.000			
67	LENÇOL DE PAPEL 50MX50CM C/ 50 M	Rolo	500			
68	POLIFIX (INFUSOR MÚTIPO 2 VIAS)	Unidade	300			
69	PRO PRÉ DESCARTÁVEL Pacote C/ 100 Unidade	Pacote	200			
70	SCALP N.º 19	Unidade	8.000			
71	SCALP N.º 21	Unidade	8.000			
72	SCALP N.º 23	Unidade	8.000			
73	SCALP N.º 25	Unidade	8.000			
74	SCALP N.º 27	Unidade	8.000			
75	SCALP N.º 27 CURTO	Unidade	1.500			
76	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	Pacote	200			
77	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM CONTATO	Unidade	100			
78	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMA	Unidade	120			
79	TERMÔMETRO DE TESTA DIGITAL INFRA VERMELHO	Unidade	120			
80	TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	2.500			
VALOR GLOBAL						
<b>LOTE 02 - INSUMOS II</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	Unidade		260		
2	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML	Unidade		260		
3	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	Unidade		260		
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	Unidade		260		
5	ATADURA DE CREPE 06CM 13 FIOS C/12 Unidade	Pacote		600		
6	ATADURA DE CREPE 08CM 13 FIOS C/12 Unidade	Pacote		1.500		
7	ATADURA DE CREPE 10CM 13 FIOS C/ 12 Unidade	Pacote		3.740		
8	ATADURA DE CREPE 12CM 13 FIOS C/ 12 Unidade	Pacote		1.740		
9	ATADURA DE CREPE 15CM 13 FIOS/CM2 C/ 12 Unidade 1,8M	Pacote		1.740		
10	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS/CM2 C/ 12 Unidade 1,8M	Pacote		1.240		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11	ATADURA GESSADA Nº 10 C/ 20 Unidade	Caixa	30		
12	ATADURA GESSADA Nº 12 C/ 20 Unidade	Caixa	60		
13	ATADURA GESSADA Nº 15 C/ 20 Unidade	Caixa	30		
14	ATADURA GESSADA Nº 20 C/ 20 Unidade	Caixa	30		
15	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 50X45 CM - 50 UNIDADES PACOTE	Pacote	400		
16	COMPRESSA CIRURGICA 20X20 CM - 50 UNIDADES PACOTE	Pacote	200		
17	ESCOVA CERVICAL - 100 UNIDADES	Pacote	100		
18	ESPÁTULA DE AYRES - 100 UNIDADES	Pacote	100		
19	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (G)	Unidade	1.000		
20	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (M)	Unidade	3.000		
21	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (P)	Unidade	2.100		
22	FAIXA DE SMACH 10 CM - 2 METROS	Rolo	3		
23	FAIXA DE SMACH 15 CM - 2 METROS	Rolo	3		
24	FILTRO BACTERIOLOGICO PARA INTUBAÇÃO HMF/ COM TUBO TRAQUEIA ADULTO	Unidade	5		
25	FILTRO BACTERIOLOGICO PARA INTUBAÇÃO HMF/ COM TUBO TRAQUEIA INFANTIL	Unidade	5		
26	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	Unidade	50		
27	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	Unidade	50		
28	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G C/ 08 Unidade	Pacote	2.500		
29	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M C/ 08 Unidade	Pacote	2.500		
30	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P C/ 08 Unidade	Pacote	2.000		
31	FRALDAS INFANTIL TAMANHO G C/ 30	Pacote	1.000		
32	FRALDAS INFANTIL TAMANHO XG C/8 Unidade	Pacote	300		
33	FRALDAS INFANTIL TAMANHO M C/36	Pacote	250		
34	FRALDAS INFANTIL TAMANHO P C/42	Pacote	150		
35	Kit MÁSCARA DE VENTURI (Kit)	Unidade	30		
36	LÂMINA FOSCA PARA CITOLOGIA ONCÓTICA CX/50	Caixa	85		
37	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 Caixa C/ 100 Unidade	Caixa	15		
38	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C/ 100 Unidade	Caixa	96		
39	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 C/ 100 Unidade	Caixa	115		
40	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 C/ 100 Unidade	Caixa	100		
41	LÂMINA PARA BISTURI Nº 25 C/	Caixa	100		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



	100 Unidade				
42	LÂMINA PARA BISTURI N° 27 C/ 100 Unidade	Caixa		100	
43	LANCETAS SIMPLES DESCARTÁVEIS	Unidade		6.000	
44	MALHA TUBULAR N° 06 CM - 15 METROS	Rolo		25	
45	MALHA TUBULAR N° 08 CM - 15 METROS	Rolo		25	
46	MALHA TUBULAR N° 10 CM - 15 METROS	Rolo		6	
47	MALHA TUBULAR N° 12 CM - 15 METROS	Rolo		12	
48	MALHA TUBULAR N° 15 CM - 15 METROS	Rolo		6	
49	MALHA TUBULAR N° 20 CM - 15 METROS	Rolo		6	
50	MALHA TUBULAR N° 25 CM - 15 METROS	Rolo		25	
51	MALHA TUBULAR N° 30 CM - 15 METROS	Rolo		25	
52	MANGUITO DE LÁTEX 2 TUBOS 2 SAÍDAS	Unidade		70	
53	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO	Unidade		100	
54	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	Unidade		100	
55	MÁSCARA N°95 TRIPLA SEM RESPIRADOR	Unidade		1.500	
56	MASCARA PFF2 TRIPLA SEM VÁLVULA	Unidade		1.500	
57	MASCARA CIRURGICA Caixa COM 50 Unidade	Caixa		2.100	
58	MASCARA CIRURGICA INFANTIL Caixa COM 25 Unidade	Caixa		1.000	
59	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ RN (BANHO DE LUZ / FOTOTERAPIA)	Unidade		12	
60	PAPEL CREPADO 20cmX20cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UnidadeS	Pacote		390	
61	PAPEL CREPADO 40cmX40cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UnidadeS	Pacote		240	
62	PAPEL CREPADO 30cmX30cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UnidadeS	Pacote		390	
63	PAPEL CREPADO 50cmX50cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UnidadeS	Pacote		250	
64	PAPEL CREPADO 60cmX60cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UnidadeS	Pacote		200	
65	PAPEL CREPADO 80cmX80cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UnidadeS	Pacote		150	
66	PAPEL CREPADO 100cmX100cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UnidadeS	Pacote		200	
67	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 X 100 METROS	Rolo		50	
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100 METROS	Rolo		50	





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 X 100 METROS	Rolo		50		
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100 METROS	Rolo		50		
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100 METROS	Rolo		50		
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 X 100 METROS	Rolo		50		
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 METROS	Rolo		50		
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100 METROS	Rolo		50		
75	PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS C/ 100 Unidades	Pacote		1.000		
76	PAPEL KRAFITT 1,20 X 100 metros	Rolo		50		
77	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSÍVEL 215mmX30METROS	Rolo		40		
78	PÉRA P/ ELETROCARDIOGRAMA	Unidade		12		
79	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO P/ RN cor branca	Unidade		200		
80	REANIMADOR (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE O2	Unidade		10		
81	REANIMADOR (AMBU) INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE O2	Unidade		5		
82	TELA DE CIRURGIA 15,2 X 15,2 POLIPROPILENO (PARA CIRURGIA DE HÉRNIA)	Unidade		40		
83	TESTE BIOLÓGICO - CAIXA C/ 20	Caixa		15		
84	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML P/ OXIGÊNIO	Unidade		200		
85	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 500 ML P/ OXIGÊNIO	Unidade		50		
86	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML AR COMPRIMIDO	Unidade		50		
87	UMIDIFICADOR C/FRASCO PLÁSTICO 500 ML AR COMPRIMIDO	Unidade		50		

VALOR GLOBAL

**LOTE 03 - FIOS DRENOS E TUBOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FIO CATGUT CROMADO N° 5-0 C/ AGULHA 4 CM 24 Unidade	Caixa		150		
2	FIO CATGUT CROMADO N° 0-0 C/ AGULHA 4CM 24 Unidade	Caixa		150		
3	FIO CATGUT CROMADO N° 1 C/ AGULHA 4CM 24 Unidade	Caixa		150		
4	FIO CATGUT CROMADO N° 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 Unidade	Caixa		150		
5	FIO CATGUT CROMADO N° 3-0 C/ AGULHA 4 CM 24 Unidade	Caixa		100		
6	FIO CATGUT CROMADO N° 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 Unidade	Caixa		100		
7	FIO CATGUT SIMPLES N° 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM - 24 UND	Caixa		100		







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 0 - 36 UND	Caixa	100		
9	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 1-0 - 36 UND	Caixa	150		
10	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 2-0 - 36 UND	Caixa	100		
11	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 3-0 - 36 UND	Caixa	100		
12	FIO DE ALGODÃO 0-0 SEM AGULHA C/ 24	Caixa	100		
13	FIO DE ALGODÃO 2-0 COM AGULHA C/ 24 UND	Caixa	100		
14	FIO DE NYLON Nº 0 C/ AGULHA 4CM 24 Unidade	Caixa	100		
15	FIO DE NYLON Nº 1 C/ AGULHA 4CM 24 Unidade	Caixa	150		
16	FIO DE NYLON Nº 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 Unidade	Caixa	150		
17	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA 4CM 24 Unidade	Caixa	200		
18	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 Unidade	Caixa	200		
19	FIO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 Unidades.	Caixa	200		
20	FIO DE NYLON Nº 6-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 Unidades.	Caixa	100		
21	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 0-0 C/ AGULHA DE 4 CM - 24 UND	Caixa	100		
22	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM - 24 UND	Caixa	100		
23	FIO SEDA -0- COM AGULHA - 24 UND	Caixa	100		
24	FIO SEDA 2-0 COM AGULHA - 24 UND	Caixa	100		
25	FIO SEDA 3-0 COM AGULHA - 24 UND	Caixa	12		
26	FIO SEDA 4-0 COM AGULHA - 24 UND	Caixa	12		
27	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -0- 36 UND	Caixa	100		
28	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -1- 36 UND	Caixa	100		
29	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL - 2-0 36 UND	Caixa	10		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

30	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 3-0 36 UND	Caixa	100		
31	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 4-0 36 UND	Caixa	100		
32	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 5-0 36 UND	Caixa	100		
33	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL C/ 10 Unidade	Pacote	50		
34	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL C/ 10 Unidade	Pacote	50		
35	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTÉRIL C/ 10 Unidade	Pacote	50		
36	DRENO DE TÓRAX Nº 18	Unidade	50		
37	DRENO DE TÓRAX Nº 21	Unidade	50		
38	DRENO DE TÓRAX Nº 28	Unidade	50		
39	DRENO DE TÓRAX Nº 30	Unidade	50		
40	DRENO DE TÓRAX Nº 32	Unidade	50		
41	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 10	Unidade	50		
42	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 12	Unidade	50		
43	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 14	Unidade	50		
44	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 16	Unidade	50		
45	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 8	Unidade	50		
46	CIRCUITO FECHADO PARA DRENO DE TORAX Nº 30	Unidade	50		
47	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº 204 15 METROS	Unidade	50		
48	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº 200 (GARROTE) 15 METROS	Unidade	50		
49	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº 201 (GARROTE) 15 METROS	Unidade	50		
50	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE Nº 202 15 METROS	Unidade	50		
51	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE Nº 204 15 METROS	Unidade	50		
52	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,0	Unidade	50		
53	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	Unidade	50		
54	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0	Unidade	50		
55	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	Unidade	50		
56	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	Unidade	50		
57	TUBO ENDOTRAQUEAL C/	Unidade	50		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



	BALÃO Nº 4,5					
58	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	Unidade		50		
59	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	Unidade		50		
60	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	Unidade		50		
61	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	Unidade		50		
62	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	Unidade		50		
63	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	Unidade		50		
64	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	Unidade		50		
65	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	Unidade		50		
66	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0	Unidade		50		
67	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 202, AUTOCLAVÁVEL 15 METROS	Unidade		12		
68	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 203, AUTOCLAVÁVEL 15 METROS	Unidade		12		
69	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 204, AUTOCLAVÁVEL 15 METROS	Unidade		12		
70	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 200, AUTOCLAVÁVEL 15 METROS	Unidade		12		

VALOR GLOBAL

**LOTE 04 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACETILCISTEÍNA 300 MG (100MG/ML) 03 ML	Ampola		5.000		
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	Ampola		3.000		
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	Ampola		2.000		
4	ACICLOVIR 250 MG	Ampola		500		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	Ampola		20.000		
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	Ampola		2.500		
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	Ampola		30.000		
8	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	Ampola		9.000		
9	ALBUMINA HUMANA 200 g/L	Ampola		10		
10	AMICACINA 100 MG	Ampola		500		
11	AMICACINA 500 MG/2ML	Ampola		2.000		
12	AMINOFILINA 24MG/ML	Ampola		1.200		
13	AMIODARONA 50MG/ML	Ampola		1.500		
14	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG	Ampola		1.200		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	Ampola		5.000		
16	AMPICILINA SÓDICA 1.000 MG	Ampola		5.000		
17	ATRACURIO 10MG/ ML 5 ML	Ampola		500		
18	ATROPINA 0,25MG/ML	Ampola		2.200		
19	ATROPINA 0,5 MG	Ampola		600		
20	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	Ampola		5.000		
21	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	Ampola		5.000		
22	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	Ampola		10.000		
23	ONDANSETRONA 4 MG/ML	Ampola		3.000		
24	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	Ampola		1.000		
25	BIPERIDENO 5 MG/ML	Ampola		1.000		
26	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampola		10.000		
27	BUTILBROMETO DE ESCOP./ DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	Ampola		15.000		
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Ampola		8.500		
29	CEFALOTINA 01 G	Ampola		10.000		
30	CEFAZOLINA 01 G	Ampola		1.500		
31	CEFEPIME 01 G	Ampola		600		
32	CEFTRIAXONA 250 MG/ML	Ampola		1.200		
33	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	Ampola		11.000		
34	CELESTONE 01 ML	Ampola		1.000		
35	CETOPROFENO 100 MG - IV	Ampola		10.000		
36	CETOPROFENO 50 MG - IM	Ampola		10.000		
37	CIMETIDINA 150 MG/ML	Ampola		14.000		
38	CIPROFLOXACINO 400 MG	Frasco		2.500		
39	CLINDAMICINA 600 MG	Ampola		2.000		
40	CLONIDINA 150 MCG/ML	Ampola		600		
41	CLORANFENICOL 1G	Ampola		1.000		
42	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	Ampola		300		
43	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampola		500		
44	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 mg	Ampola		250		
45	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10 ML	Ampola		250		
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	Ampola		700		
47	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	Ampola		6.000		
48	COMPLEXO B INJETÁVEL 10ML	Ampola		20.000		
49	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE)	Ampola		250		
50	DEXAMETASONA 2 MG/ML	Ampola		10.000		
51	DEXAMETASONA 4 MG/ML	Ampola		14.000		
52	DIAZEPAM 5MG/ML	Ampola		1.500		
53	DIAZEPAM 10 MG/ML	Ampola		2.500		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

54	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	Ampola		11.000		
55	DIPIRONA SÓDICA 1G	Ampola		25.000		
56	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	Ampola		1.100		
57	DRAMIN B6 IV	Ampola		2.500		
58	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	Ampola		600		
59	ETMIDATO 2mg/ML 10 ML	Ampola		50		
60	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG/ML	Ampola		2.700		
61	ENOXPARIINA 20 MG/0,2 ML	Ampola		600		
62	ENOXPARIINA 40 MG/0,4 ML	Ampola		700		
63	ENOXPARIINA 60 MG/0,6 ML	Ampola		700		
64	ENOXPARIINA 80 MG/0,8 ML	Ampola		700		
65	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA)	Ampola		1.600		
66	ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)	Ampola		700		
VALOR GLOBAL						
<b>LOTE 05 – INJETÁVEIS II</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FENITOINA 50MG/ML 5ML	Ampola		2.000		
2	FENOBARBITAL 200MG 2ML	Ampola		800		
3	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML 02 ml	Ampola		350		
4	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML 10 ml	Ampola		350		
5	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	Ampola		100		
6	FUROSEMIDA 10 MG/ML	Ampola		6.000		
7	GENTAMICINA 20 MG	Ampola		250		
8	GENTAMICINA 40 MG	Ampola		250		
9	GENTAMICINA 60 MG	Ampola		250		
10	GENTAMICINA 80 MG/2ML	Ampola		1.100		
11	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	Ampola		70		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Ampola		2.000		
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Ampola		10.000		
14	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	Ampola		1.000		
15	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	Ampola		3.600		
16	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	Ampola		2.000		
17	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola		1.200		
18	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 5ML	Ampola		600		
19	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML (SUBCUTÂNEA)	Ampola		1.000		
20	HIDRALAZINA 20 MG/ML	Ampola		200		
21	HIDROCORTISONA 100 MG IV/IM	Ampola		6.500		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

22	HIDROCORTISONA 500 MG IV/IM	Ampola		6.500		
23	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	Ampola		3.300		
24	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	Ampola		2.200		
25	IMUnidadeOGalãoOBULINA ANTI-Rh (MATERGAM)	Ampola		150		
26	ISOFLURANO 240 ML (01ML/ML)	Frasco		50		
27	MEROPENÉM 1 G	Ampola		500		
28	LIDOCAÍNA 1%	Ampola		300		
29	LIDOCAÍNA 2%	Ampola		300		
30	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	Ampola		350		
31	METRONIDAZOL 500 MG	Frasco		2.500		
32	MIDAZOLAM 05 MG (1MG/ML) 5 ML	Ampola		200		
33	MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML) 3 ML	Ampola		300		
34	MIDAZOLAM 50 MG (5MG/ML) 10 ML	Ampola		300		
35	NALOXONE 0,4 MG/ML (NARCAN)	Ampola		300		
36	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	Ampola		600		
37	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	Ampola		200		
38	NIPRIDE 50 MG	Ampola		200		
39	NOOTROPIL 200 MG/ML	Ampola		200		
40	NORADRENALINA 4 ML	Ampola		400		
41	NORIPURUM IM 02 ML	Ampola		250		
42	NORIPURUM IV 05 ML	Ampola		350		
43	NOREPINEFrascoINA 2MG/ML	Ampola		400		
44	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	Ampola		3.000		
45	OXACILINA SÓDICA 500 MG	Ampola		7.000		
46	OCITOCINA 5UI/ML	Ampola		600		
47	PANCURÔNIO 2MG/ML	Ampola		200		
48	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	Ampola		200		
49	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	Ampola		500		
50	PIPERACILINA 4.000 MG+TAZOBACTAN 500 MG	Ampola		1.000		
51	PROMETAZINA 25 MG/ML	Ampola		6.000		
52	PROPOFOL 10 MG 20 ML	Ampola		200		
53	RANITIDINA 25 MG/ML	Ampola		8.000		
54	RONCURÔNIO 10MG/ML (05 ML)	Ampola		200		
55	SALBUTAMOL IV	Ampola		200		
56	SEVOFLURANO 250 ML (01ML/ML)	Frasco		60		
57	SULFATO DE MAGNÉSIO - 10% - (4,05 MEG/ML MG++)	Ampola		80		
58	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MG++)	Ampola		300		
59	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 01MG/ML	Ampola		400		
60	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL -	Ampola		400		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	0,2MG/ML					
61	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	Ampola		300		
62	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	Ampola		100		
63	TRIDIL 50 MG	Ampola		100		
64	VANCOMICINA 500 MG	Ampola		400		
65	VITAMINA K1 10 MG/ML	Ampola		400		
66	XILESTESIN 5% PESADA 2ML	Ampola		150		
VALOR GLOBAL						
<b>LOTE 06 - MEDICAMENTOS ORAIS / TÓPICOS (01)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PREDNISOLONA 3 MG/ML	Frasco		2.520		
2	PREDNISONA 20 MG	Comprimido		37.000		
3	PREDNISONA 5 MG	Comprimido		15.000		
4	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	Frasco		100		
5	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	Frasco		200		
6	ACETILCISTEÍNA 200 MG PÓ (Caixa 16 Envelopes)	Caixa		200		
7	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ (Caixa 16 Envelopes)	Caixa		200		
8	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML	Frasco		700		
9	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML	Frasco		700		
10	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido		2.000		
11	ACICLOVIR CREME 50mg/g 10g	Tubo		600		
12	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	Comprimido		106.000		
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimido		246.000		
14	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	Comprimido		24.000		
15	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG (EQUIVALENTE A 288 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	Comprimido		36.000		
16	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG (EQUIVALENTE A 57,624 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	Comprimido		60.000		
17	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML (EQUIVALENTE A 57,624 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	Frasco		1.200		
18	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	Frasco		6.000		
19	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimido		6.000		
20	ALDACTONE 50 MG	Comprimido		1.000		
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	Comprimido		1.000		
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 75 MG	Comprimido		1.000		
23	ALOPURINOL 100MG	Comprimido		3.000		
24	ALOPURINOL 300MG	Comprimido		3.000		
25	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	Frasco		650		
26	AMBROXOL 30MG/5ML XPE	Frasco		700		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



	ADULTO				
27	AMINOFILINA 100MG	Comprimido		100	
28	AMIODARONA 200 MG	Comprimido		12.000	
29	AMOXICILINA - 500MG	Comprimido		14.000	
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	Comprimido		15.000	
31	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP 250MG+62,5 /5ML	Frasco		2.000	
32	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL	Frasco		5.000	
33	ARGIROL 10% 5ML SOL. OFTÁLMICA	Frasco		100	
34	ATENOLOL 100MG	Comprimido		1.000	
35	ATENOLOL 25 MG	Comprimido		62.000	
36	ATENOLOL 50 MG	Comprimido		27.000	
37	ATENSINA 0,100 MG	Comprimido		500	
38	ATENSINA 0,200 MG	Comprimido		400	
39	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido		50.000	
40	AZITROMICINA 600 MG SUSP	Frasco		2.000	
41	BACLOFENO 10 MG	Comprimido		2.000	
42	BESILATO ANLÓDIPINO - 10MG	Comprimido		15.000	
43	BESILATO ANLÓDIPINO - 5MG	Comprimido		63.500	
44	BIPERIDENO 2 MG	Comprimido		121.000	
45	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG	Comprimido		2.000	
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	Frasco		600	
47	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	Frasco		500	
48	BROMOPRIDA 10 MG	Comprimido		24.000	
49	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	Frasco		360	
50	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL INALANTE	Frasco		150	
51	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL INALANTE	Frasco		150	
52	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL INALANTE	Frasco		150	
53	BUTILBROMETO DE ESCOP.+ DIPIRONA 10MG/254MG	Comprimido		2.000	
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + ParACETAMOL	Comprimido		100	
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	Frasco		100	
56	CAPTÓPRIL 25 MG	Comprimido		63.500	
57	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido		482.300	
58	CARBAMAZEPINA 200MG/ML	Frasco		1.200	
59	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimido		12.000	
60	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG + 400 UI ( EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	Comprimido		72.000	
61	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	Comprimido		12.000	







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

62	CARBONATO DE LITIO 300 MG	Comprimido		37.000		
63	CARVÃO ATIVO 250 G	Pacote		10		
64	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido		73.000		
65	CARVEDILOL 25 MG	Comprimido		73.000		
66	CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimido		73.000		
67	CARVEDILOL 6.25 MG	Comprimido		73.000		
68	CEFALEXINA 500MG	Comprimido		62.500		
69	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	Frasco		600		
70	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	Frasco		1.700		
71	CETOCONAZOL 2% (XAmpo)100ML	Frasco		100		
72	CETOCONAZOL 200MG	Comprimido		12.000		
73	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	Tubo		340		
74	CETOPROFENO 150 MG	Comprimido		5.000		
75	CETOPROFENO 50 MG	Comprimido		5.000		
76	CIMETIDINA 200 MG	Comprimido		200		
77	CINARIZINA 75 MG	Comprimido		400		
78	CIPROFLOXACINO 250 MG	Comprimido		12.000		
79	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETÁVEL	Frasco		1.000		
80	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido		60.000		
81	CLARITROMICINA 500MG	Comprimido		1.300		
82	CLINDAMICINA 150 MG	Comprimido		3.000		
83	CLINDAMICINA 300 MG	Comprimido		3.000		
84	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimido		72.000		
85	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido		13.000		
86	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	Frasco		2.300		
87	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% Frasco 01 LITRO	Frasco		100		
88	CLOREXIDINA SABÃO 2% Frasco 01 LITRO	Frasco		100		
89	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	Comprimido		251		
90	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	Comprimido		5.500		
91	CLORIDRATO DE BUOPROPIONA 150 MG	Comprimido		60.000		
92	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido		74.000		
93	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	Comprimido		6.000		
94	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	Comprimido		6.000		
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Comprimido		36.000		
96	CLORIDRATO DE METILFNIDATO 10 MG	Comprimido		1.200		
97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MGG/ML	Frasco		200		
98	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	Comprimido		5.000		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

99	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	Comprimido		5.000		
100	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	Comprimido		10.000		
101	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	Comprimido		10.000		
102	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	Comprimido		1.200		
103	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	Comprimido		1.500		
104	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	Comprimido		1.800		
105	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Comprimido		1.800		
106	CLORIDRTO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comprimido		6.000		
107	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01g/g POMADA 30G	Tubo		1.300		
108	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000	Comprimido		500		
109	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000	Comprimido		500		
110	COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	Frasco		50		
111	COMBIRON DRAGEAS 120 MG	Comprimido		600		
112	COMBIRON 275,8MG/10ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120 ML	Frasco		40		
113	COMPLEXO B	Comprimido		37.500		
114	DACTIL - OB	Comprimido		300		
115	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML	Frasco		100		
116	DEXAMETASONA 4 MG	Comprimido		24.000		
117	DEXAMETASONA COLÍRIO - 0,1%	Frasco		160		
118	DEXAMETASONA CREME 0,001 10G	Tubo		800		
119	DIAZEPAM - 10MG	Comprimido		125.000		
120	DIAZEPAM - 5MG	Comprimido		65.000		
121	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	Comprimido		14.000		
122	DIGOXINA 0,25MG	Comprimido		13.000		
123	DILTIAZEM 30 MG	Comprimido		150		
124	DILTIAZEM 60 MG	Comprimido		150		
125	DIMETICONA 75MG/ML	Frasco		1.000		
126	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	Comprimido		200		
127	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50 MG	Comprimido		300		
128	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Comprimido		100.000		
129	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	Frasco		5.200		
130	DIPROPIONARO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE INALAÇÃO ORAL	Frasco		120		
131	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE INALAÇÃO ORAL	Frasco		120		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

132	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE INALAÇÃO ORAL	Frasco		120		
133	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE INALAÇÃO ORAL	Frasco		120		
134	DOMPERIDONA 10 MG	Comprimido		1.500		
135	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 100ML	Frasco		80		
136	DOXAZOSINA 2 MG	Comprimido		36.000		
137	DOXAZOSINA 4 MG	Comprimido		1.000		
138	DOXICILINA 100 MG	Comprimido		1.000		
139	ERITROMICINA 250 MG	Comprimido		6.200		
140	ERITROMICINA 50 MG/ML	Frasco		300		
141	ERITROMICINA, ESTOLATO 25 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Frasco		800		
142	ESPIROLACTONA 100 MG	Comprimido		10.000		
143	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comprimido		53.000		
144	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTEL 0,03 MG + 0,15 MG	Comprimido		48.000		
145	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	Comprimido		123.000		
146	FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML	Frasco		120		
147	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido		483.000		
148	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	Frasco		1.600		
149	FENOFRIBATO 200 MG	Comprimido		200		
150	FINASTERIDA 5 MG	Comprimido		1.000		
<b>VALOR GLOBAL</b>						
<b>LOTE 07 – MEDICAMENTOS ORAIS / TÓPICOS (02)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,06MG/ML + 0,16MG/ML	Frasco		10		
2	FLORENT (Saccharomyces BOULARDII) 200 mg	Caixa		300		
3	FLUCONAZOL 150 MG	Comprimido		26.000		
4	FLUOXETINA 20 MG	Comprimido		362.500		
5	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG	Cápsula		1.000		
6	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG	Comprimido		60		
7	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido		244.000		
8	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido		244.000		
9	GLICAZIDA 60 MG	Comprimido		24.000		
10	GLICERINA 250 ML 12% c/ sonda de infusão	Frasco		200		
11	GLICERINA 500 ML 12% % c/ sonda de infusão	Frasco		600		
12	GLICLAZIDA 30 MG - Comprimido DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido		24.100		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13	HALOPERIDOL 1 MG	Comprimido	24.000		
14	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	1.400		
15	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimido	62.500		
16	HALOTANO 100 ML	Frasco	12		
17	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	487.500		
18	HIDROCORTIZONA 1% CREME 30G	Tubo	200		
19	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.100ML	Frasco	12.030		
20	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 6% + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 4% 240ML	Frasco	30		
21	HIDROXIZINA 25 MG	Comprimido	500		
22	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	18.000		
23	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	65.000		
24	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	Frasco	4.200		
25	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	Frasco	500		
26	INDAPAMIDA 1,5 MG	Comprimido	200		
27	ISSOSORBIDA 10 MG	Comprimido	120		
28	ITRACONAZOL 100 MG	Comprimido	5.000		
29	ITRACONAZOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	200		
30	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	4.000		
31	LAMOTRIGINA 50MG	Comprimido	300		
32	LACTULOSE 667/ML 120ML	Frasco	1.050		
33	LEVETIRACETAM 250 MG	Comprimido	2.500		
34	LEVETIRACETAM 750 MG	Comprimido	1.000		
35	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	Comprimido	5.000		
36	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	Comprimido	5.000		
37	LEVOFLOXACINO 500 MG	Comprimido	350		
38	LEVOFLOXACINO 750 MG	Comprimido	500		
39	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Comprimido	25.300		
40	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Comprimido	25.300		
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	Comprimido	25.300		
42	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR 20 ML	Frasco	500		
43	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	Tubo	700		
44	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML	Frasco	1.220		
45	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	Frasco	20		
46	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE 100ML	Frasco	1.600		
47	LORATADINA 10 MG	Comprimido	28.000		
48	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	Comprimido	500		
49	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	Comprimido	2.000		
50	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimido	486.000		
51	MALEATO DE	Frasco	6.000		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



	DEXCLOFENIRAMINA - XAROPE - 0,4 MG/ML				
52	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	Comprimido		22.000	
53	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG	Comprimido		123.500	
54	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG	Comprimido		123.500	
55	MALEATO DE ENALAPRIL - 5MG	Comprimido		39.500	
56	MALEATO DE MIDAZOLAM 2 MG/ML	Frasco		150	
57	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco		180	
58	MAREVAN 5 MG	Comprimido		700	
59	MELOXICAM 15 MG	Comprimido		24.500	
60	METFORMINA 850 MG	Comprimido		482.500	
61	METILDOPA 250 MG	Comprimido		14.000	
62	METILDOPA 500 MG	Comprimido		300	
63	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - Comprimido DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido		24.500	
64	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - Comprimido DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido		24.500	
65	METOPROLOL, SUCCINATO 5 MG - Comprimido DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido		3.000	
66	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - Comprimido DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido		24.000	
67	METRONIDAZOL - 250MG	Comprimido		28.500	
68	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) CREME VAGINAL 50MG	Tubo		2.900	
69	METRONIDAZOL IV 250 MG	Frasco		200	
70	METRONIDAZOL IV 500 MG	Frasco		1.000	
71	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML	Frasco		500	
72	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) - CREME VAGINAL	Tubo		1.200	
73	MISOPROSTOL 200 MCG	Comprimido		40	
74	MISOPROSTOL 25 MCG	Comprimido		120	
75	MONOCORDIL 20 MG	Comprimido		100	
76	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG SACHÊ - 30 SACHÊS	Envelope		100	
77	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	Comprimido		500	
78	MONOCORDIL 40 MG	Comprimido		100	
79	NAPROXENO 500 MG	Comprimido		500	
80	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 15G	Tubo		20	
81	NEOMICINA POMADA 3,5MG/G 20G	Tubo		100	
82	NIFEDIPINA SUBLINGUAL	Comprimido		30	
83	NIFEDIPINO 10 MG	Comprimido		24.000	
84	NIFEDIPINO 20 MG	Comprimido		300	
85	NIMESULIDA 100 MG	Comprimido		13.000	





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

86	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	Tubo		2.420		
87	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	Frasco		700		
88	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO - 20MG/G 30ML	Tubo		100		
89	NITROFURANTOINA 100 MG	Comprimido		3.000		
90	NORETISTERONA 0,35 MG	Comprimido		3.000		
91	NORFLOXACINO 400MG	Comprimido		100		
92	ÓLEO MINERAL 100 ML	Frasco		200		
93	OMEPRAZOL 40MG	Comprimido		2.000		
94	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimido		123.000		
95	ONDANSETRONA 8 MG	Comprimido		500		
96	ONDASETRONA 4 MG	Comprimido		2.200		
97	ONDASETRONA 4 MG GOTAS	Frasco		10		
98	PAPAÍNA 10% CREME 100 G	Tubo		40		
99	PAPAÍNA 2 % CREME 100 G	Tubo		15		
100	PAPAÍNA 6% CREME 100 G	Tubo		30		
101	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	Frasco		500		
102	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	Comprimido		150		
103	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido		120.000		
104	PARACETAMOL 750 MG	Comprimido		65.000		
105	PASTA D' ÁGUA POMADA 80G	Tubo		300		
106	PENTOXIFILINA 400 MG	Comprimido		50		
107	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100 MG	Comprimido		100		
108	PROMETAZINA 25MG	Comprimido		122.000		
109	PROPRANOLOL 40 MG	Comprimido		1.500		
110	RANITIDINA 150 MG	Comprimido		1.200		
111	HIDROCORTISONA	Tubo		10		
112	RISPERIDONA 1 MG	Comprimido		120.000		
113	RISPERIDONA 3 MG	Comprimido		73.000		
114	ROSUVASTATINA 10 MG	Comprimido		500		
115	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	Envelope		13.000		
116	SALBUTAMOL 2 MG	Comprimido		1.300		
117	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	Frasco		15		
118	SECDINAZOL 1000 MG	Comprimido		100		
119	SELOZOK 100 MG	Comprimido		500		
120	SELOZOK 50 MG	Comprimido		30		
121	SEVOFLURANO 250 ML	Frasco		12		
122	SIMBIOFLORA SACHÊ - CX COM 15 SACHÊ	Caixa		100		
123	SIMETICONA 40 MG	Comprimido		6.000		
124	SIMETICONA 75 MG/ML	Frasco		600		
125	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido		363.000		
126	SINVASTATINA 40 MG	Comprimido		24.000		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



127	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	Unidade		50		
128	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	Unidade		320		
129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG + 8 MG/ML	Frasco		980		
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	Comprimido		21.000		
131	SULFATO DE MORFINA - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 60MG	Comprimido		200		
132	SULFATO DE MORFINA - Comprimido - 30MG	Comprimido		200		
133	SULFATO DE ZINCO 20 MG	Comprimido		500		
134	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	Frasco		100		
135	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5 ML XAROPE	Frasco		500		
136	SULFATO FERROSO 250 MG	Comprimido		500		
137	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido		243.000		
138	SULFATO FERROSO GTS 125MG/ML 30ML	Frasco		2.200		
139	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	Unidade		100		
140	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	Unidade		100		
141	SUSTRATE 10 MG	Unidade		200		
142	TAMARINE FIBRAS SACHÊ 57G COM 10 SACHÊS	Envelope		100		
143	TOPIRAMATO 250MG	Comprimido		300		
144	TIAMINA 300 MG	Comprimido		300		
145	VIMPAT 50MG	Comprimido		300		
146	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comprimido		25.000		
147	VICOG (VIMPOCETINA) 5 MG	Comprimido		100		
148	VITAMINA "C" 500MG	Comprimido		2.000		
149	VITAMINA A PALMITATO 100.000 UI	Comprimido		4.800		
150	VITAMINA A PALMITATO 200.000 UI	Comprimido		4.800		

VALOR GLOBAL

**LOTE 08 - MATERIAL PARA RAI0 X**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AVENTAL DE CHUMBO 0,50mmPb COM PROTETOR TIREÓIDE	Unidade		1		
2	CHASSI P/ RAI0 X 15X40 COM ECRÃ	Unidade		3		
3	CHASSI P/ RAI0 X 18X24 COM ECRÃ	Unidade		3		
4	CHASSI P/ RAI0 X 24X30 COM ECRÃ	Unidade		3		
5	CHASSI P/ RAI0 X 30X40 COM ECRÃ	Unidade		3		
6	CHASSI P/ RAI0 X 35X35 COM ECRÃ	Unidade		3		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7	CHASSI P/ RAI0 X 35X43 COM ECRÃ	Unidade		3		
8	FILME P/ RAI0 X TAMANHO 15X40 C/100 Unidade	Caixa		24		
9	FILME P/ RAI0 X TAMANHO 18X24 C/100 Unidade	Caixa		24		
10	FILME P/ RAI0 X TAMANHO 24X30 C/100 Unidade	Caixa		30		
11	FILME P/ RAI0 X TAMANHO 30X40 C/100 Unidade	Caixa		30		
12	FILME P/ RAI0 X TAMANHO 35X35 C/100 Unidade	Caixa		36		
13	FILME P/ RAI0 X TAMANHO 35X43 C/100 Unidade	Caixa		36		
14	FIXADOR P/ RAI0 X AUTOMÁTICO 19 LITROS	Galão		30		
15	REVELADOR P/ RAI0 X AUTOMÁTICO 19 LITROS	Galão		30		
16	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HÁ - 20 METROS	Rolo		30		
17	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HG - 18 METROS	Rolo		30		
VALOR GLOBAL						

**LOTE 09 – SONDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Unidade		600		
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidade		550		
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidade		500		
4	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	Unidade		50		
5	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	Unidade		100		
6	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	Unidade		450		
7	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	Unidade		450		
8	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	Unidade		80		
9	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	Unidade		80		
10	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 16	Unidade		80		
11	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 18	Unidade		80		
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	Unidade		200		
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Unidade		200		
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidade		50		
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Unidade		50		
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Unidade		350		
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Unidade		350		
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Unidade		150		







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

19	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	Unidade		130		
20	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidade		330		
21	SONDA URETRAL Nº 06	Unidade		1.800		
22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidade		1.200		
23	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidade		1.200		
24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidade		1.200		
25	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidade		300		
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidade		1.200		
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	Unidade		1.200		
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	Unidade		1.200		
29	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	Unidade		1.200		
30	SONDA RETAL Nº 18	Unidade		100		
31	SONDA RETAL Nº 22	Unidade		80		
32	SONDA RETAL Nº 24	Unidade		80		
33	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	Unidade		8.000		
34	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	Unidade		300		
35	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	Unidade		10.000		
36	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	Unidade		300		
37	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	Unidade		650		
38	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	Unidade		400		

VALOR GLOBAL

**LOTE 10 - AGULHAS E SERINGAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AGULHA 13 X 4,5 Caixa C/ 100 Unidade	Caixa		600		
2	AGULHA 25 X 5,5 Caixa C/ 100 Unidade.	Caixa		50		
3	AGULHA 25 X 7 Caixa C/ 100 Unidade	Caixa		100		
4	AGULHA 25 X 8 Caixa C/ 100 Unidade	Caixa		100		
5	AGULHA 30 X 7 C/100 Unidade.	Caixa		50		
6	AGULHA 30 X 8 C/100 Unidade.	Caixa		500		
7	AGULHA 40 X 12 Caixa C/100 Unidade.	Caixa		408		
8	AGULHA P/ PERIDURAL, 16G	Unidade		200		
9	AGULHA P/ PERIDURAL, 17G	Unidade		20		
10	AGULHA P/ PERIDURAL, 18G	Unidade		200		
11	AGULHA ParA RAQUI ANESTESIA 22G X 3 1/2"	Unidade		300		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12	AGULHA ParA RAQUI ANESTESIA 25G X 3 1/2"	Unidade		400		
13	AGULHA ParA RAQUI ANESTESIA 26G X 3 1/2"	Unidade		200		
14	AGULHA ParA RAQUI ANESTESIA 27G X 3 1/2"	Unidade		100		
15	SERINGA 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5	Unidade		15.000		
16	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	Unidade		35.000		
17	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	Unidade		35.000		
18	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	Unidade		35.000		
19	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 7	Unidade		35.000		
20	SERINGA 60 ML COM AGULHA	Unidade		5.000		
21	SERINGA 01 ML (INSULINA) SEM AGULHA	Unidade		20.000		
22	SERINGA 03 ML SEM AGULHA	Unidade		30.000		
23	SERINGA 05 ML SEM AGULHA	Unidade		30.000		
24	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	Unidade		35.000		
25	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	Unidade		20.000		
						VALOR GLOBAL
<b>LOTE 11 - LUVAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ Caixa C/100 Unidade TAM: G	Caixa		1.500		
2	LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ Caixa C/100 Unidade TAM: M	Caixa		2.000		
3	LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ Caixa C/100 Unidade TAM: P	Caixa		1.500		
4	LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ Caixa C/100 Unidade TAM: PP	Caixa		500		
5	LUVA PROCEDIMENTO SEM PÓ VINIL Caixa C/100 Unidade TAM: G	Caixa		200		
6	LUVA PROCEDIMENTO SEM PÓ VINIL Caixa C/100 Unidade TAM: M	Caixa		400		
7	LUVA PROCEDIMENTO SEM PÓ VINIL Caixa C/100 Unidade TAM: P	Caixa		200		
8	LUVA NITRÍLICA Caixa C/100 TAM: P	Caixa		300		
9	LUVA NITRÍLICA Caixa C/100 TAM: M	Caixa		300		
10	LUVA NITRÍLICA Caixa C/100 TAM: G	Caixa		300		
11	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM: P	Par		500		
12	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM: M	Par		500		
13	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM: G	Par		200		
14	LUVA ESTERIL N° 6,5	Par		800		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



15	LUVA ESTERIL N° 7,0	Par		1.000		
16	LUVA ESTÉRIL N° 8,0	Par		1.500		
17	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	Par		2.000		
18	LUVA ESTÉRIL N° 8,5	Par		800		
19	LUVA P/ TOQUE INDIVIDUAL	Par		200		
VALOR GLOBAL						
<b>LOTE 12 – SOROS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 1000 ML	Frasco		3.000		
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 500 ML	Frasco		1.440		
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 2.000 ML	Frasco		2.000		
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	Frasco		3.000		
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Frasco		19.800		
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frasco		19.800		
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frasco		11.000		
8	SORO GLICOSIOLÓGICO 500 ML	Frasco		6.000		
9	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Frasco		3.000		
10	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Frasco		4.000		
11	SORO MANITOL 20% 250 ML	Frasco		200		
12	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	Frasco		4.000		
13	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	Frasco		2.000		
VALOR GLOBAL						
<b>LOTE 13 – MATERIAIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BACIA INOX M	Unidade		15		
2	BALDE A CHUTE 15 L	Unidade		15		
3	BALDE A CHUTE 10 L	Unidade		15		
4	COMADRE INOX	Unidade		30		
5	CUBA RIM INOX 26X12 CM	Unidade		15		
6	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 L C/ TAMPA	Unidade		40		
7	PAPAGAIO INOX	Unidade		15		
VALOR GLOBAL						
<b>LOTE 14 CADEIRAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO	Unidade		4		
2	CADEIRA DE RODAS OBESO	Unidade		4		
3	CADEIRA DE BANHO COM RODAS OBESO	Unidade		2		
4	CADEIRA DE BANHO COM RODAS	Unidade		2		
VALOR GLOBAL						





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**LOTE 15 - EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CARRINHO AUXILIAR H500.2M+2G PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR	Unidade		2		
2	CABO DE ECG DO PACIENTE WINCARDIO 10 VIAS USB - MICROMED	Unidade		2		
3	DOPLER FETAL C/ DISPLAY	Unidade		5		
4	DETECTOR FETAL (SONAR)	Unidade		17		
5	ESPAÇADOR	Unidade		12		
6	ESTETOSCÓPIO PINARD FETAL 14CM PLÁSTICO	Unidade		5		
7	GLICOSÍMETRO ACCU - CHECK	Unidade		20		
8	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	Unidade		20		
9	GLICOSÍMETRO ONE TOUCH ULTRA	Unidade		20		
10	GLICOSÍMETRO TRACKEASE	Unidade		20		
11	GLICOSÍMETRO G-TECH FREE	Unidade		100		
12	GLICOSÍMETRO G-TECH LITE	Unidade		100		
13	GLICOSÍMETRO MATCH II	Unidade		200		
14	LETRAS DE CHUMBO (RAIO-X) ALFABETO	Kit		3		
15	NEBULIZADOR HOSPITALAR	Unidade		20		
16	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 2 SAÍDAS	Unidade		20		
17	OTOSCÓPIO (Kit)	Unidade		15		
18	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	Unidade		22		
19	PROTETOR DE TIREÓIDE	Unidade		5		
20	SUORTE DE PAREDE P/ COLETOR PERFURO CORTANTES 20 L	Unidade		30		
21	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA (PARA GELEDEIRA)	Unidade		30		
22	VISUALIZADOR DE VEIA INFRAVERMELHO	Unidade		2		
23	VÁCUO DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO AR COMPRIMIDO 500 ml	Unidade		30		
24	VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO C/ FLUOXOMETRO	Unidade		10		
VALOR GLOBAL						

**LOTE 16 - INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AFASTADOR BALFOUR ABD. C/ VALVA 45X80 CURVO HASTE NORMAL	Unidade		2		
2	BÁCIA ECONOX PARA ASSEPSIA 150 ML	Unidade		6		
3	BISTURI ELÉTRICO BP 400PLUS-EMAI	Unidade		1		
4	CAPACETE DE ACRILICO (hood)	Unidade		1		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	P/OXIGÊNIO TAM 1				
5	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 2	Unidade		1	
6	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 3	Unidade		1	
7	PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA	Unidade		4	
8	PINÇA ROCHESTER PEAN 26 CM CURVA	Unidade		4	
9	PINÇA ROCHESTER PEAN 26 CM RETA	Unidade		4	
10	PINÇA ALLIS 5X6 DET 23CM	Unidade		8	
11	PINÇA MIXTER 23CM	Unidade		8	
12	PINÇA MUSEUX 24CM OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA	Unidade		4	
13	PINÇA POZZI RETA P/COLO UTERINO 25CM	Unidade		4	
14	PINÇA SCHNIDT CURVA 21CM	Unidade		4	
15	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR C/VIDEO 20CM	Unidade		8	
16	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM	Unidade		8	
17	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17 CM	Unidade		6	
18	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM	Unidade		6	
19	TESOURA METZENBAUM- NELSON RR 18 CM CURVA	Unidade		6	
20	TESOURA METZENBAUM- NELSON RR 20 CM CURVA	Unidade		6	
21	TESOURA METZENBAUM- NELSON RR 23 CM CURVA	Unidade		6	
22	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM	Unidade		7	
23	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDAVEL 15 CM	Unidade		8	
24	ESPÁTULA REVERDIN RETA 29CM	Unidade		4	
25	ESPÁTULA HABERER 25X30MMX28CM	Unidade		4	
26	ESPÁTULA RIBBON 40MMX33CM	Unidade		4	
27	VALVA DE DOYEN 45X90MM	Unidade		2	
28	VALVA DE DOYEN 60X120MM	Unidade		2	
29	PINÇA RANDALL P/ CÁLCULOS RENAIS 23CM	Unidade		4	
30	PINÇA RANDALL P/ CÁLCULOS RENAIS 21CM	Unidade		8	
31	PINÇA MOYNIHAN CURVA 24 CM	Unidade		4	
32	PINÇA KOCHER INTEST. ATRAUMÁTICA SERR. DE BAKEY 22 CM	Unidade		4	
33	PINÇA HARTMANN 9CM P/ CORPO ESTRANHO C/SERRILHA	Unidade		2	
34	PINÇA KELLY CURVA 16CM	Unidade		8	
35	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22CM	Unidade		8	
36	GANCHO DE ZALFAL P/OUVIDO E CORPO ESTRANHO 17CM	Unidade		2	
37	GANCHO DE JOSEPH N° 1 DELICADO 17CM	Unidade		2	





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



38	PINÇA CHERON 24CM	Unidade		3		
39	PINÇA POZZI 24CM	Unidade		3		
40	TESOURA METZENBAUM 25CM RETA	Unidade		3		
41	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº1	Unidade		3		
42	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº2	Unidade		3		
43	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº3	Unidade		3		
44	ESTOJO 26X12X06 CM PREFURADO	Unidade		3		
45	PINÇA CORPO ESTRANHO JACARÉ	Unidade		2		
VALOR GLOBAL						
<b>LOTE 17 - FRASCOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ml	Frasco		120		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ml	Frasco		200		
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ml	Frasco		300		
4	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, 1000 ml	Frasco		10.000		
5	ÁLCOOL 70% GEL, GALÃO DE 5 LITROS	Galão		1.200		
6	ÁLCOOL 70% GEL, 500 ML	Frasco		600		
7	CLOREXIDINA SABÃO 2% 1000 ml	Frasco		120		
8	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1000 ml	Frasco		220		
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ml	Frasco		100		
10	ÉTER ETÍLICO 35% 1000 ml	Frasco		160		
11	FORMOL 10% 1000 ml	Frasco		75		
12	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1000 ml	Frasco		75		
13	GEL PARA ECG E USG 5 KG	Galão		100		
14	GLUTARALDEÍDO 2% 5 Litros 28 DIAS	Galão		100		
15	LUGOL FORTE 2% 1000 ml	Frasco		50		
16	PVPI ALCOOLICO 1000 ml (ÁLCOOL IODADO)	Frasco		200		
17	PVPI DEGERMANTE 1000 ml	Frasco		400		
18	PVPI TÓPICO 1000 ml	Frasco		400		
19	VASELINA LIQUÍDA 1000 ml	Frasco		200		
VALOR GLOBAL						
<b>LOTE 18 - FISIOTERAPIA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ANEL DE PILATES TONIFICADOR YOGA FLEXIVEL - Altura: 5cm / Largura: 38cm - Cor Azul Comprimento: 38cm	Unidade		1		
2	Escada auxiliar em madeira, de 02 degraus - Dimensões (cm): 50 x 36 x 50 (comp. X alt. X larg.) / - capacidade 150 kg.	Unidade		1		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3	CUNHA POSICIONAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL- 50 X 50 X 20 - COR AZUL	Unidade		1		
4	TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM MADEIRA - DIÂMETRO 40 CM -ALTURA 10 CM - CAPACIDADE 120 KG	Unidade		1		
5	TABUA DE EXERCICIO DE INVERSAO E EVERSÃO EM MADEIRA - Altura x Largura x Profundidade: 0.09 m x 0.28 m x 1.6 m	Unidade		1		
6	BOLA YOGA PILATES FITNES - TAMANHO 25 CM - MATERIAL PVC - CAPACIDADE 120 KG - Cor azul	Unidade		1		
7	TRAVESSEIRO IMPERMEAVEL DE USO HOSPITALAR NAPA - DIMENSÕES 40X60X10 CM - Cor azul	Unidade		1		
8	ROLO PARA PILATES PRA YOGA - ESPUMA 90X15X15 CM - CAPACIDADE 200 KG - IMPERMEÁVEL - COR AZUL	Unidade		8		
9	ELETRODOS DE SILICONE 5X5 CM - KIT COM 20 UM, PARA APARELHO IBRAMED	Unidade		1		
10	STEP EUA PARA - DIMENSÕES 60X30X14 CM - MATERIAL ANTIDERRAPANTE - COR PRETA	Unidade		1		
11	GEL CONDUTOR PARA ELETRODOS - GALAO 5KG INALADOR	Unidade		1		
12	TORNOZELEIRA AJUSTAVEL - PESO 1,0 KG - COR PRETA	Unidade		1		
13	ESCADINHA PARA CONSULTÓRIO ESMALTADA - 02 DEGRAUS - MATERIAL ANTIDERRAPANTE - Altura: 35cm Largura:35cm Comprimento:49cm	Unidade		1		
14	FAIXA ELÁSTICA (THERA BAND FRACA, MÉDIO E FORTE) - MEDIO 1,5m x 15cm X 0,4mm FORTE - 1,5m x 15cm X 0,5mm Extra FORTE - 1,5m x 15cm X 0,7mm Material: Látex Natural	Unidade		1		
				VALOR GLOBAL		





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 018/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ..... de ...../...../200....., PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 048/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						<b>TEL.: ( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr.ª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

### 4. FISCAL

**4.1.** O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor Responsável:** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

**7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.**

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 018/2023 PE**.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

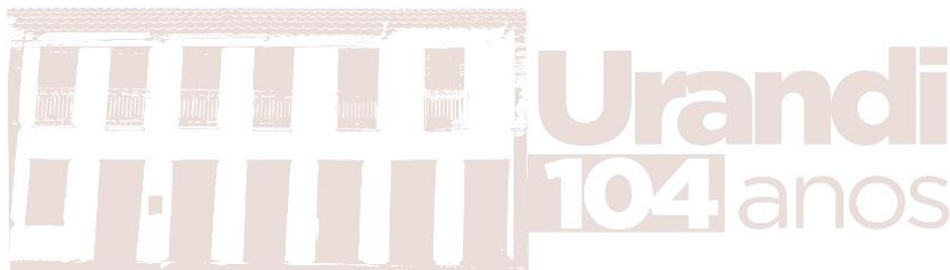


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

#### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sra. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2022, de 03 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitanet.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável, pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>
<b>DATA E HORA:</b>	<b>25/04/2023 ÀS 08 HORAS</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="https://www.licitanet.com.br">https://www.licitanet.com.br</a></b>

- OBJETO**
- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:**

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant.
1	Sulfato de alumínio Ferroso	kg	1.000
2	Hipoclorito de sódio	kg	1.900
3	Barrilha	Kg	1.500

- Os produtos químicos deverão ter pureza otimizada, para fins habituais aos quais se destinam para para tratamento de água potável. Não devem conter quaisquer substância em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada. Os produtos devem atender as legislações pertinentes, especialmente a Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde, o que garante a inexistência de bactérias e partículas nocivas à saúde da População.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

- As especificações constam no ANEXO I – Termo de Referência.
- Para fornecimento dos produtos é necessário informar na proposta:
  - Prazo de entrega/fornecimento dos materiais;
  - Validade da proposta;

3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- A realização dos fornecimentos será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006/2022, pelo menor preço global.

#### 5. GARANTIA DO FORNECIMENTO



	<h2>MUNICÍPIO DE URANDI</h2> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro          CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia          CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	--	---

- 5.1. O prazo mínimo de garantia: 90 dias.  
 5.2. Caso o fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste instrumento prevalecerá a maior.

## 6. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

- 6.1. O fornecedor dos produtos interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - ii. Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
  - iii. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
  - iv. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
  - vi. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - vii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - viii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - ix. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 6.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

### Abertura

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação

### Envio de lances

- 7.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

- 7.3. mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 7.3.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  - 7.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

### 8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

#### Julgamento

- 8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 8.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
  - 8.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
  - 8.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

#### Habilitação

- 8.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h (duas horas)**.
  - 8.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:
    - i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
    - ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
    - iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

#### 8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

8.7.2 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

8.7.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

### 8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## 9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações discriminadas no termo de referência.

11.2. Entregar os produtos químicos de acordo com o requisitado pelo responsável.

## 12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos produtos, começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

## 13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

## 14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será feita mediante contrato firmado entre o Município de Urandi – BA e a empresa contratada.





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### 15. PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.
- 15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 15.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Municipal.
- 15.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 15.2, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 15.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

### 16. PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
  - 16.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
  - 16.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 16.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
  - 16.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
  - 16.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
  - 16.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
  - 16.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 16.1.1 a 16.1.4.
  - 16.1.7. A multa referida no item 16.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 16.1.2 a 16.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16.
  - 16.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas com a aquisição dos produtos químicos correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2023:

<b>UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):</b>	00.09 - SECRETARIA. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
<b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>	2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
<b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>	2.161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
<b>ELEMENTO(S) DE DESPESA:</b>	3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE(S):</b>	00

### 18. LOCAL INDICADO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

- 18.1. Na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, situada na Praça da matriz, s/n, Centro nesse Município de Urandi.

**19. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

**Servidor Responsável:** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

Urandi – BA, 18 de abril de 2023.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DECRETO Nº 189/2021





**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023****Justificativa**

Considerando que o Município de Urandi possui a necessidade de realizar o tratamento de água, onde ocorre a aplicação dos produtos químicos no tratamento que compreende: desinfecção, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção de PH e Fluoretação da água.

Considerando também que a Administração Pública deste Município tem que zelar pela qualidade da água e seguindo o padrão de potabilidade da água tratada e distribuída para ser consumida pela população de Urandi.

Considerando que os produtos químicos a serem aplicados deverão ter pureza otimizada, para fins habituais no tratamento de água potável. Não devem conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada. Os produtos devem atender as legislações pertinentes, especialmente a Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde, o que garante a inexistência de bactérias e partículas nocivas à saúde da População.

**Objeto**

Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água deste Município para consumo humano:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Sulfato de alumínio Ferroso	Kg	1.000
02	Hipoclorito de sódio	Kg	1.900
03	Barrilha	Kg	1.500

1.1. Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia conforme especificado pelo fabricante.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os fornecimentos dos produtos acima elencados atenderá às necessidades do Município de Urandi – Bahia.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal 14.133/21, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, e do Decreto nº 077, de 2009.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com as necessidades do Município de Urandi, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **metade do prazo total recomendado pelo fabricante**.

4.2. Os produtos químicos deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no endereço Praça da Matriz, s/n, Centro, Urandi, Bahia, nos horários das 08h00min às 12h00min e de 14h00 às 17h00min horas.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O Município de Urandi rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos químicos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos químicos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

6.1.1.1. Os produtos químicos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Urandi, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município de Urandi, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

6.1.4. Comunicar o Município de Urandi, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o Município de Urandi poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Município de Urandi, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município de Urandi ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Dispensa e da contratação é aquela prevista no Edital.





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### ANEXO 2- PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2023

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º ....., TELEFONE:..... E-MAIL: .....**

**BANCO ..... AGÊNCIA ..... CONTA-CORRENTE .....**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
....	.....	.....	.....			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo “riscos diversos”, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta Dispensa.

DECLARO para os devidos fins que a (\_empresa participante\_) se obriga a reparar qualquer defeito de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação do Município de Urandi/BA, apontada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** - A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Secretário de Agricultura do Município de Urandi/BA, para entrega dos produtos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 14:00 horas às 17:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou  
preposto







## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### 2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 003/2023 epigrafado;
- b) Proposta da(o) Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no instrumento convocatório.

### 4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

### 5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

### 6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

### 7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

### 8 DA RESCISÃO

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

### 10 DA TOLERÂNCIA

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 11 DO FORO

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA





**AO(À) ILMO(A). SENHOR(A) PREGOEIRO(A)**

**Ref.:**

**Pregão Eletrônico nº 017/2023PE**

**FUNDAÇÃO ADM**, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.420.448/0001-52, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 707/708, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-020, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar:

### **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Relativo ao Pregão Eletrônico nº 017/2023PE, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir articuladas.

#### **1. DO BREVE ESCORÇO FÁTICO.**

Trata-se de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em gestão de mão de obra para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua nas secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”.

Ocorre que, consoante será debatido, o presente Edital possui uma cláusula ilícita, uma vez que frustra, e muito, o caráter competitivo do certame, além de ferir o próprio objeto da licitação (proposta mais vantajosa), consoante jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União. Senão, vejamos:

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.3.7 instituições sem fins lucrativos;**





Conforme será exposto, é cediço que as instituições em fins lucrativos podem participar de certames licitatórios, desde que o objeto da licitação tenha ligação com o objeto do Estatuto Social da Fundação, nos termos, inclusive, do próprio precedente do TCU estatuído na cláusula impugnada. É a síntese.

## 2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

### 2.1. DA ILEGALIDADE DA CLÁUSULA 4.3.7, DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023PE. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS SÃO PERMITIDAS A PARTICIPAREM DE LICITAÇÃO. PRECEDENTES.

Em rápida pesquisa pelo entendimento jurisprudencial brasileiro, observa-se **que não há qualquer vedação a uma entidade sem fins lucrativos para participar de certame licitatório**, bastando apenas que o seu objeto social seja compatível com o objeto da licitação – o que se verifica no caso em testilha. *In verbis*:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CERTAMES LICITATÓRIOS. FINS SOCIAIS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO. CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA.

1. Não há vedação legal genérica para a participação de entidade sem fins lucrativos em certames licitatórios.

2. Considerando que o objeto social da impetrante tem relação com o serviço a ser contratado por meio do pregão eletrônico e que os atestados de capacidade técnica apresentados pela ABRADECONT são hábeis a comprovar sua habilitação técnica, não se deve inabilitar a impetrante por tais fundamentos.

3. Remessa necessária desprovida.

(TRF-2 - REOAC: 00025657420144025101 RJ 0002565-74.2014.4.02.5101, Relator: EDNA CARVALHO KLEEMANN, Data de Julgamento: 27/02/2015, 7ª TURMA ESPECIALIZADA)

Ainda, colaciona-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR. CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO TRABALHADOR – ABRADECONT) PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. EXEGESE DO ART. 53 AD LEI 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL). POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO, PELA







ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, DESDE QUE HAJA EVIDENTE CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DA CONTRATADA E O OBJETO DO CONTRATO. HIPÓTESE QUE NÃO SE APLICA AO CASO CONCRETO, SOB PENA DE DESVIO DE FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. CONHECIMENTO. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.  
(TCU - RP: 01536120195, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 27/11/2019, Plenário)

E, mais:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR. CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO TRABALHADOR – ABRADECONT) PARA **TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**. EXEGESE DO ART. 53 DA LEI 10.406/2022 (CÓDIGO CIVIL). **POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, DESDE QUE HAJA EVIDENTE CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DA CONTRATADA E O OBJETO DO CONTRATO**. HIPÓTESE QUE NÃO SE APLICA AO CASO CONCRETO, SOB PENA DE DESVIO DE FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. CONHECIMENTO. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.  
(Acórdão nº 2847/2019-TCU-Plenário)

Diante disso, infere-se que é plenamente admitida a participação de entidades sem fins lucrativos em certame licitatório, desde que o objeto da avença esteja em conformidade com os objetivos estatutários específicos da contratada.

É exatamente o caso dos autos!

Nessa linha de inteligência, é forçoso entender que a natureza jurídica de “entidade sem fins lucrativos” não quer dizer que à entidade é vedado obter proveitos econômicos. Essa condição, em verdade, seria inviável, na medida em que as entidades sem fins lucrativos necessitam de verbas para viabilizar a sua própria subsistência.

No ponto, a Equipe Técnica do Blog Zênite<sup>1</sup> fala, acertadamente, que:

“[...] Na verdade, o que se proíbe, sim, é que as associações sejam constituídas com a finalidade precípua de executar uma atividade econômica ligada diretamente à ideia de distribuição ligada diretamente à ideia de distribuição de lucro entre seus integrantes. Nada impede, dessa forma, que elas venham a colher resultados

<sup>1</sup> **Segundo precedentes do TCU, é possível a participação em licitação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, a exemplo de fundações e associações?** Disponível em: [https://zenite.blog.br/segundo-precedentes-do-tcu-e-possivel-a-participacao-em-licitacao-de-pessoas-juridicas-sem-fins-lucrativos-a-exemplo-de-fundacoes-e-associacoes/?doing\\_wp\\_cron=1660845460.6349489688873291015625](https://zenite.blog.br/segundo-precedentes-do-tcu-e-possivel-a-participacao-em-licitacao-de-pessoas-juridicas-sem-fins-lucrativos-a-exemplo-de-fundacoes-e-associacoes/?doing_wp_cron=1660845460.6349489688873291015625).





positivos como decorrência do exercício dos fins sociais a que se destinam.

[...]

Diante dessa realizada, nada impede, ao menos em tese, que as associações e fundações participem de licitações e, por conseguinte, venham a celebrar contratos com a Administração Pública. Deve-se salientar, no entanto, que, para tal fim, será indispensável que o objeto do contrato seja condizente com o objeto social da associação,

o qual se encontra previsto necessariamente em seu ato constitutivo.”

Por fim, mais recentemente o TCU proferiu o Acórdão n.º 2.426/2020 – Plenário, que esclareceu, de vez, a situação:

9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/52017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:

9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;

9.3.2. harmonizar o dispositivo com preceitos constitucionais e legais estabelecidos (art. 5º, caput; e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993) e com entendimentos jurisprudenciais do TCU: Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário desta Corte de Contas;

**9.3.3. AMPLIAR A COMPETITIVIDADE EM CERTAMES PÚBLICOS E, POR CONSEQUENTE, A SELEÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUE O OBJETO TAMBÉM POSSA SER ATENDIDO POR INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, TENDO EM VISTA QUE INEXISTE NORMA LEGAL QUE DISCIPLINE, DE FORMA INDISTINTA, A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS A ESSAS ENTIDADES;”**

Dessa forma, percebe-se que a cláusula impugnada é flagrantemente ilegal, de sorte que restringe o caráter competitivo de certame, além de ofender os princípios básicos do processo licitatório, que tem por objetivo finalístico a busca pela melhor proposta para a Administração Pública.

### 3. DOS PEDIDOS.

Ante todo o exposto, requer seja julgada **TOTALMENTE PROCEDENTE** a Impugnação do Edital, para que o item 4.3.7 seja adequado aos princípios da competitividade e isonomia do certame, nos termos acima articulados.





Nestes termos,  
Pede e confia no deferimento.

Salvador, Bahia, 17 de abril de 2023.

Fundação Adm

CNPJ: 03.420.448/0001-52

Adriano Franklin de Oliveira e Silva

CPF: 888.290.305-20



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através do prefeito Municipal, Warlei Oliveira de Souza, considerando a **DESISTÊNCIA** da empresa **DN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.780.254/0001-84 referente ao lote 03, constante nos autos, em conformidade com o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **J I INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.302.779/0001-86, classificada em segundo lugar, que manifeste acerca do interesse em assumir o respectivo lote. Havendo interesse, a mesma poderá encaminhar a proposta realinhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).

Urandi - Bahia, 18 de abril de 2023.

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0BC8-5D72-3C34-1D0F-AF7E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BC8-5D72-3C34-1D0F-AF7E



### Hash do Documento

686f21a6c6e6ba525174d2a60da154b3b5687bdbf62117f01aea15a826c40c71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/04/2023 16:58 UTC-03:00